

LEI N.º 85

*Autoriza o Governo do Estado a montar
uma estação de radio na cidade de Catolé
do Rocha.*

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a abrir o credito de 10:000\$000 para a montagem de uma estação de radio-telegraphica. na séde do municipio de Catolé do Rocha.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPCAO, em João Pessoa, 14 de dezembro de 1936, 48.º da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
Isidro Gomes da Silva